



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

### **PARECER Nº \_\_\_\_ /2018**

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 137/2018, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, no Município do Recife e dá outras providências.

#### **RELATÓRIO**

A **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 137/2018**, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relatora a Vereadora Michele Collins.

O projeto de lei tem como objetivo a proibição do uso de canudos de plásticos por estabelecimentos que manipulem alimentos e bebidas no Município do Recife.

#### **ANÁLISE**

A presente proposição pretende ser mais um instrumento de preservação do meio ambiente. Os canudos plásticos são extremamente nocivos ao meio ambiente, visto que não são biodegradáveis, causando malefícios à natureza, em especial, à vida marinha quando são abandonados junto à orla ou mesmo nos mares, rios e baías a partir de embarcações.

Há que se buscar alternativas menos poluentes e a criação de dificuldades à utilização de canudos plásticos certamente contribuirão para a adoção de novas formas de fabricação de canudos.

É, pois, com a certeza de que estaremos dando uma forte contribuição à preservação ambiental com a proposição ora em análise.

Deste modo, vê-se que o projeto de lei ora em análise encontra em consonância com os direitos humanos e a cidadania, foco desta comissão legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

### **DO VOTO**

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 137/2018, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

É o parecer, bem como sugerimos que a proposição acima deva ter tramitação conjunta com o PLO nº 130/2018, de autoria do Vereador Eriberto Rafael, conforme disposto no art. 305, Capítulo III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, *in verbis*:

“Art. 305 Coincidindo a apresentação de mais de uma proposição versando sobre o mesmo assunto, serão elas apreciadas em conjunto, considerado como autor o subscritor principal daquela que tiver numeração mais baixa e os demais como seus subscritores.”

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 17 de dezembro de 2018.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 137/2018, de autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Miss. Michele Collins**  
**Presidente**

**Ivan Vasconcellos de Moraes Filho**  
**Vice-presidente**

**Amaro Cipriano**  
**Membro Titular**

**Antonio Luiz Neto**  
**Membro Suplente**



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

**Ricardo Jorge da Cruz**  
**Membro Suplente**